**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 37/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO n° 87/2025**

**Código registro TCE:**

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e demais legislação aplicável.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) com a elaboração de laudo contendo sistema preventivo e corretivo nos sistemas de ar condicionado, (com limpeza e higienização).

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | 14 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus,** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **14 aparelhos.** | 297,50 | 4.165,00 |
| | | | | | |
| 2 | 33 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **da Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Gilberto Tavares/ Creche Municipal Fada Madrinha/ Centro de Educação Infantil Criança Feliz),** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **33 aparelhos.** | 297,50 | 9.817,50 |
| | | | | | |
| 3 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção | 297,50 | 4.165,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS / Conselho Tutelar)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **28 aparelhos.** | | |
| | | | | | |
| 4 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá – Bloco A/ Unidade Básica de Saúde Raimundo Cassol – Bloco B)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de **28 aparelhos**. | 297,50 | 8.330,00 |
| 5 | 4 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro múltiplo Uso)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **4 aparelhos.** | 297,50 | 1.190,00 |

**Fica estipulado o Valor de R$ 27.667,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é justificada pela imperiosa necessidade de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, afim de dar melhores condições de trabalho e saúde a todos

os servidores. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários.

## 3. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

## 4.DA HABILITAÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

### 4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
4.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da

sede da Proponente, podendo ser apresentada em via eletrônica obtida pela internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.

4.4.2. Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA, CRT ou CFT) em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

4.4.3 Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de Vencedora da Licitação;

4.4.4. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente (CREA, CRT ou CFT), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

4.4.5. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa.

4.4.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

I - Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;

II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

III - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

**FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratada neste procedimento será a empresa **ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 26.311.657/0001-63**, com sede na ROD SC 480 A, nº 1001, Centro, Bom Jesus/SC, em virtude de ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada, anexa a este processo.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal e da emissão da Nota Fiscal correspondente pela empresa licitante vencedora. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e os documentos necessários para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado.

5.2. Caso ocorram atrasos no pagamento exclusivamente causados pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme o índice aplicável à espécie, a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será calculada com base no índice de inflação oficial ou, na ausência deste, por outro índice que seja usualmente utilizado para correção de valores em contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela empresa vencedora no momento da formalização do contrato, sendo de responsabilidade da empresa fornecer os dados bancários corretos para o depósito. Quaisquer custos adicionais para a transferência de valores, tais como taxas bancárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. O pagamento estará condicionado à execução e medição satisfatória dos serviços, conforme

verificado pela fiscalização do Município, que atestará a conformidade dos serviços prestados com o contrato e as especificações estabelecidas neste Edital. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos prazos estabelecidos para cada evento ou atividade registrada na Autorização de Fornecimento.

5.5. No caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, como a não execução total ou parcial dos serviços contratados, o Município poderá reter o pagamento, até que a situação seja regularizada, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

**9. SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10. DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica

estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado. 11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo

estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

## 12 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 26.311.657/0001-63,** é a que atende ao critério da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para o fornecimento e a dos produtos. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência e nos baseada nos seguintes pontos:

1. **Vantagem Econômica:** A proposta selecionada demonstrou ser a de menor preço dentre as cotações válidas obtidas no Levantamento de Mercado, cumprindo o princípio da economicidade.

2. **Justificativa de Preço:** O preço ofertado é considerado compatível com os valores praticados no mercado, conforme análise detalhada na seção de Levantamento de Mercado do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. **Habilitação:** A empresa cumpriu integralmente todos os requisitos de qualificação e habilitação exigidos.

4. **Conformidade:** A solução proposta é técnica e economicamente viável, alinhada às

especificações do Termo de Referência.

O valor total apresentado, de R$ 27.667,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração.

Desta forma, a contratação da empresa se justifica pela reunião da melhor vantagem econômica e do atendimento integral às exigências técnicas, garantindo o interesse público. Todas as informações detalhadas sobre os valores cotados e a análise dos demais fornecedores constam devidamente registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no processo administrativo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

13.1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

13.1.3. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1.4 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

Bom Jesus/SC, 04 de novembro de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.11.04 11:12:30 -03'00'

**VILMAR PECINI**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## 1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## 4. Qualificação Técnica

4.1 **Atestado de capacidade técnica** emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.

4.2. Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA, CRT ou CFT) em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

4.3. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente (CREA, CRT ou CFT), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

4.4. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa.

4.5.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:
I - Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa;
III - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

# ANEXO II
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** A presente tem como **Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) com a elaboração de laudo contendo sistema preventivo e corretivo nos sistemas de ar condicionado, (com limpeza e higienização).**

**SECRETARIA REQUISITANTE**
Secretaria Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, afim de dar melhores condições de trabalho e saúde a todos os servidores.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.
Além disso, necessária a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos termos da Lei Federal nº 13.589/2018, bem como a emissão de documento de responsabilidade técnica de quem executou os serviços.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no plano de contratação anual. A demanda surgiu de forma superveniente e excepcional, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação, mesmo não constando no PCA do exercício, é viável tecnicamente e economicamente (comprovada na pesquisa de preços) e necessária em razão da iminência de prejuízos à saúde e à continuidade dos serviços públicos. Desta forma, fica motivada a excepcionalidade da contratação fora do PCA, conforme o princípio da Supremacia do Interesse Público.

A contratação é indispensável para garantir o funcionamento regular das ações de saúde, assegurando o atendimento ao interesse público e municipais, ainda que não prevista no Planejamento de Contratações Anual – PCA.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos que definem a contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação do PMOC são os seguintes:

3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica (empresa).

3.2 Para essa contratação será necessária que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado.
3.3 Realizar os serviços em conformidade com as especificações solicitadas neste documento. A limpeza e higienização dos aparelhos deverão ser feitas de acordo com o (PMOC). No mínimo uma limpeza geral a cada 6 meses de todo o aparelho de ar condicionado e mensalmente a limpeza de filtros, entre outros, conforme o plano (PMOC).
3.4 Os serviços deverão ser feitos no município de Bom Jesus/SC, os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes.
3.5 Deverá ser elaborado o laudo com responsabilidade técnica respectivo para cada local de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.
Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, tendo a contratação vigência por 12 (doze) meses, conforme o presente estudo e termo de referência.
Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.
A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca dos produtos quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

| Item | Quant | Unid | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 14 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus,** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **14 aparelhos.** |
| 2 | 33 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **da Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Gilberto Tavares/ Creche Municipal Fada Madrinha/ Centro de Educação Infantil Criança Feliz),** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **33 aparelhos.** |
| 3 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado,compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS / Conselho Tutelar)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Totalizando um quantitativo de **28 aparelhos.** |
| 4 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá – Bloco A/ Unidade Básica de Saúde Raimundo Cassol – Bloco B)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de **28 aparelhos**. |
| 5 | 4 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado,compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro múltiplo Uso)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **4 aparelhos.** |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

- Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- O levantamento de mercado deve ser feito conforme os critérios constantes no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12/2023.
- Os preços foram coletados de três empresas do ramo, quais sejam:

| **COLETA DE INFORMAÇÕES** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|
| ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS (26.311.657/0001-63) | R$ 27.667,50 |
| REFRIARE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (30.600.347/0001-36) | R$ 32.271,00 |
| ANA PAULA DA SILVA DEMARCO ME (18.822.381/0001-50) | R$ 31.620,00 |

5.1.2 Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa no Farol do Tribunal, porém as contratações que foram encontradas não atenderam o objeto solicitado pelas secretarias, pois são contratações apenas do

plano com o laudo PMOC ou contratações de execução separadas do plano, enquanto a demanda que as secretarias solicitaram é o plano mensal com o laudo (PMOC) e o serviço de limpeza e higienização no mínimo a cada 6 meses.
5.1.3 Não sendo possível formar o preço apenas com a pesquisa do PNCP, conforme justificado acima, foi solicitado orçamento com três fornecedores regionais que atendem ao objeto solicitado.
5.1.4. A escolha dos fornecedores para a coleta dos orçamentos foi realizada a partir da solicitação de orçamentos às empresas que já participaram de licitações no Município de Bom Jesus/SC, e pesquisa por empresas especializadas na internet
5.1.5 Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, foi realizada pesquisa juntamente a fornecedores da região, os quais já forneceram orçamentos anteriormente ao Município e participam de licitações locais, bem como, em razão das fundamentações expressas nos tópicos alhures.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | 14 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus,** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **14 aparelhos.** | 297,50 | 4.165,00 |
| | | | | | |
| 2 | 33 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **da Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Gilberto Tavares/ Creche Municipal Fada Madrinha/ Centro de Educação Infantil Criança Feliz),** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **33 aparelhos.** | 297,50 | 9.817,50 |
| | | | | | |
| 3 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da** | 297,50 | 4.165,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS / Conselho Tutelar)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **28 aparelhos.** | | |
| | | | | | |
| 4 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá – Bloco A/ Unidade Básica de Saúde Raimundo Cassol – Bloco B)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de **28 aparelhos**. | 297,50 | 8.330,00 |
| 5 | 4 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro múltiplo Uso)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **4 aparelhos.** | 297,50 | 1.190,00 |

Considerando a especificados dos itens, não foi encontrado cotações de órgãos públicos, sendo necessário a cotação diretamente com fornecedores, com fundamento no art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 12/2023.

Sendo assim, conforme cotações apresentadas, a melhor proposta é da empresa **ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS** (26.311.657/0001-63), com o valor total de **R$ 27.667,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** apresenta vantajosidade à administração, não havendo interesse na obtenção de propostas complementares, considerando a ampla pesquisa de preços realizada.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa de contratação é de **R$ 27.667,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, sem nenhum custo de entrega ao município, e no endereço descrito na Autorização de Fornecimento, tendo a contratação vigência por 12 (doze) meses.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, afim de dar melhores condições de trabalho e saúde a todos os servidores.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Além disso, necessária a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos temos da Lei Federal nº 13.589/2018, bem como a emissão de documento de responsabilidade técnica de quem executou os serviços.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será designado o(a) servidor(a) Gladismara De Moura para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e

uniformização;
Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Município tem por objetivo que o ar-condicionado climatiza o ambiente e também filtra o ar, retendo impurezas e germes em seu filtro, portanto é de suma importância sua manutenção. Não higienizar o aparelho regularmente implica tanto em problemas técnicos e à saúde de quem o utiliza. Quando o filtro e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona tão bem, consumindo mais energia e rendendo menos e os filtros passam a liberar a sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde.

## 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

# ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto **Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) com a elaboração de laudo contendo sistema preventivo e corretivo nos sistemas de ar condicionado, (com limpeza e higienização).**

Abaixo seguem as descrições:

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | 14 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus,** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **14 aparelhos.** | 297,50 | 4.165,00 |
| | | | | | |
| 2 | 33 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **da Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Gilberto Tavares/ Creche Municipal Fada Madrinha/ Centro de Educação Infantil Criança Feliz),** incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **33 aparelhos.** | 297,50 | 9.817,50 |
| | | | | | |
| 3 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da** | 297,50 | 4.165,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS / Conselho Tutelar)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **28 aparelhos.** | | |
| | | | | | |
| 4 | 28 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 9.000 a 30.000 btus, **do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá – Bloco A/ Unidade Básica de Saúde Raimundo Cassol – Bloco B)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de **28 aparelhos**. | 297,50 | 8.330,00 |
| 5 | 4 | ser | Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 22.000 a 24.000 btus, **da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro múltiplo Uso)**, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. Totalizando um quantitativo de **4 aparelhos.** | 297,50 | 1.190,00 |

**Total Estimado R$ 27.667,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

1.2 O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.
1.3 Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.**
1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, afim de dar melhores condições de trabalho e saúde a todos os servidores.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Além disso, necessária a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos temos da Lei Federal nº 13.589/2018, bem como a emissão de documento de responsabilidade técnica de quem executou os serviços.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

## 4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de até 3 meses, ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II -Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII - Nos itens que fazem referência ao Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.**

# DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 04 de novembro de 2025.

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal